



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

21ª Sessão Ordinária - 17/08/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal ampliar a instalação de mais coletores de pilhas e baterias em locais públicos estratégicos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine à secretaria competente, especialmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com as áreas de Obras e Serviços Urbanos, a realização de estudo técnico para a instalação de novos pontos de descarte e coleta seletiva de pilhas e baterias usadas, por meio de coletores do tipo “papa-pilhas”, em locais públicos de grande circulação no Município.

Sugere-se que os coletores sejam instalados, preferencialmente, em escolas, unidades de saúde, prédios públicos, praças, terminais, centros comerciais, repartições municipais e demais locais estratégicos de fácil acesso à população.

Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação justifica-se pela necessidade de oferecer à população alternativas acessíveis, seguras e ambientalmente adequadas para o descarte de pilhas e baterias portáteis usadas.

Esses materiais podem conter metais pesados, como chumbo, cádmio, mercúrio e outros componentes potencialmente tóxicos. Quando descartados de forma inadequada junto ao lixo comum, podem causar contaminação do solo e da água, além de representar risco à saúde pública e ao meio ambiente.

0040440
PROT - CMI 3958/2026
12/08/2026 13:36
IND 2091/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A medida está em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, que prevê a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e inclui pilhas e baterias entre os produtos sujeitos à logística reversa. Também se harmoniza com a Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabelece critérios para o gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias.

A ampliação dos pontos de coleta contribui para facilitar a logística reversa, reduzir o descarte irregular, prevenir a contaminação ambiental e estimular a educação ambiental dos munícipes. Além disso, a instalação de coletores em locais públicos estratégicos torna o descarte correto mais prático e acessível, incentivando a participação da população na preservação do meio ambiente.

Diante da relevância da matéria, conto com a atenção do Poder Executivo Municipal para o atendimento da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2026.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador